



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 010/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo ENTRADA Data

Nº 010/2021

23/02/2021

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Dispõe sobre a realização de horas máquinas gratuitas e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, gratuitamente, até 3 (três) horas máquinas anuais, por núcleo familiar independentemente do equipamento, com serviços realizados com máquinas e equipamento próprios do município ou contratados para tal.

Art. 2º - O Poder Executivo, mediante decreto regulamentará a presente Lei no que couber.

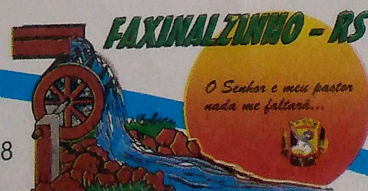
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 23 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas do Projeto de Lei nº010/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o município a realizar horas máquinas gratuitas a população local.

O município pretende, com o presente projeto, ampliar para 3 (três) horas, o número de horas de máquinas a ser realizado gratuitamente para cada núcleo familiar local, urbano e rural.

Estas horas gratuitas poderão se dar com qualquer tipo de equipamento próprio do município ou terceirizados, de modo anual.

Com esta ampliação temos que se estará contribuindo para a geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida de nosso povo, vês que se trata de importante incentivo econômico para as propriedades locais, que de regra utilizam esses serviços em atividades produtivas.

Temos que o presente projeto contempla o interesse local.

Estas são pois as razões que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 25/12/2021

Vilmar A. Campatini
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores

Guilherme Ferreira

Marcelo B. Zapper

Wilson A. Barden

Amorim

[Signature]

Daniel A. P. Vozzi

Antônio Sobrinho

